

COM BASE NO EDITAL 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.



FEIRA DE SANTANA-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

- Língua Portuguesa
- Direitos Humanos
- Ética
- Cidadania
- Didática
- Conhecimentos Específicos

A photograph showing several wooden bookshelves filled with books of various colors, creating a background for the right side of the poster.

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA

AVISO IMPORTANTE:

Este é um Material de Demonstração

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- ✗ Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- ✗ Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- ✗ Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- ✗ Questões gabaritadas
- ✗ Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





FEIRA DE SANTANA-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -
BAHIA

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

EDITAL 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

CÓD: OP-135DZ-25
7908403586127

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1.	Leitura, compreensão e interpretação de textos	9
2.	Estruturação do texto e dos parágrafos	12
3.	Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais	13
4.	Significação contextual de palavras e expressões.....	16
5.	Equivalência e transformação de estruturas.....	18
6.	Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.....	24
7.	Pontuação	26
8.	Estrutura e formação de palavras	32
9.	Funções das classes de palavras	35
10.	Flexão nominal e verbal; emprego de tempos e modos verbais	45
11.	Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.....	47
12.	Concordância nominal e verbal	48
13.	Regência nominal e verbal	51
14.	Ortografia oficial	52
15.	Acentuação gráfica.....	55

Direitos Humanos

1.	Fundamentos teóricos: conceito de direitos humanos: evolução histórica e fundamentos filosóficos	69
2.	Gerações/dimensões dos direitos humanos (12, 22, 32, 42 e possíveis 52 gerações).....	69
3.	Universalismo x relativismo cultural	70
4.	Dignidade da pessoa humana como princípio constitucional.....	70
5.	Documentos internacionais: declaração universal dos direitos humanos (dudh/1948).....	72
6.	Pactos internacionais de 1966 (pidcp e pidesc)	75
7.	Regras de beijing.....	89
8.	Regras de mandela.....	94
9.	Declaração de viena (1993).....	108
10.	Convenções da onu relacionadas a: mulher (cedaw), criança (cdc), pessoa com deficiência (cdpd) e discriminação racial (icerd).....	122
11.	Direitos humanos no brasil: dispositivos constitucionais (título ii da cf/88: direitos e garantias fundamentais)	159
12.	Estatuto da criança e do adolescente (eca)	165
13.	Estatuto da pessoa com deficiência (lei brasileira de inclusão)	206
14.	Estatuto do idoso	220
15.	Lei maria da penha	231
16.	Sistema nacional de direitos humanos. -	238
17.	Políticas públicas de promoção dos direitos humanos	244

ÍNDICE

Ética

1. Conceitos básicos: ética, moral e valores: distinções e relação; ética profissional: princípios e práticas; deontologia e responsabilidade profissional	251
2. Ética na administração pública: princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência)	254
3. Código de ética do servidor público federal (decreto 1.171/1994)	258
4. Probidade administrativa e lei de improbidade (lei 8.429/92 e alterações)	261
5. Conflito de interesses (lei 12.813/2013)	270
6. Ética e prática docente: relação ética entre professor, aluno e comunidade escolar	272
7. Sigilo e privacidade	281
8. Impessoalidade no trato com estudantes.....	282
9. Uso responsável das tecnologias (cyberbullying, exposição digital, proteção de dados — lgpd).....	283
10. Ética nas avaliações e no registro escolar	285

Cidadania

1. Conceitos e fundamentos: cidadania formal e cidadania substantiva.....	293
2. Participação social, política e comunitária.....	296
3. Estado democrático de direito	297
4. Cultura de paz e convivência democrática.....	299
5. Educação para a cidadania: papel da escola na formação cidadã	302
6. Bncc: competências gerais relacionadas à cidadania, ética e direitos humanos	302
7. Diversidade cultural, meio ambiente, trabalho, consumo, saúde, valores	304

Didática

1. Fundamentos da didática- conceitos de didática: objeto, finalidade e função social. relação entre ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano. correntes pedagógicas e suas implicações didáticas: tradicional, escola nova, tecnicista, construtivista, socioconstrutivista, crítico-social dos conteúdos, pedagogia histórico-crítica e tendências pedagógicas no brasil (libâneosaviani, luckesi).....	311
2. Planejamento educacional- planejamento: conceito, níveis (macro, meso e micro). tipos de planejamento: anual, por unidades, sequências didáticas e planos de aula. componentes do plano de ensino: objetivos, conteúdos, metodologias, avaliação, recursos. princípios da bncc no planejamento: competências gerais, habilidades, campos de experiência (el) e unidades temáticas (ef). interdisciplinaridade e transdisciplinaridade. planejamento inclusivo e adaptação curricula ..	312
3. Objetivos e conteúdos de ensino- taxonomia de bloom (revisada). organização dos conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. sequência lógica e psicológica dos conteúdos. competências e habilidades. critérios de seleção e organização dos conteúdos	314
4. Métodos, técnicas e estratégias de ensino- métodos ativos: aprendizagem baseada em problemas (abp/pbl), sala de aula invertida, metodologias investigativas e steam/projetos. estratégias expositivas, dialogadas e colaborativas. uso de tecnologias digitais na prática docente. mediação pedagógica e papel do professor. didática para a educação infantil, ensino fundamental, eja e educação inclusiva	315
5. Gestão de sala de aula- clima escolar e relações interpessoais. mediação e resolução de conflitos. organização do espaço, tempo e materiais. rotinas pedagógicas. disciplina, indisciplina e gestão democrática. autoridade pedagógica	317

ÍNDICE

1. Avaliação da aprendizagem- conceitos de avaliação: diagnóstica, formativa e somativa. avaliação emancipadora, mediadora e tradicional. instrumentos de avaliação: provas, portfólios, rubricas, autoavaliação, projetos, observações. avaliação como processo contínuo e reflexivo. registro e devolutivas (feedbacks). critérios x instrumentos de avaliação. avaliação inclusiva e adaptações razoáveis. erros comuns e práticas adequadas segundo as diretrizes contemporâneas.	319
2. Didática e inclusão- princípios da educação inclusiva. atendimento educacional especializado (aee). adaptações pedagógicas e curriculares. universal design for learning (udl). acessibilidade na prática de sala de aula. práticas para estudantes com deficiência, tea, tda e altas habilidades.....	321
3. Didática, bncc e currículo- estrutura e fundamentos da base nacional comum curricular. competências gerais e específicas. diretrizes curriculares nacionais (dcns). currículo como construção social, cultural e histórica. avaliação das aprendizagens em alinhamento com a bncc.....	328
4. Relação professor-aluno- afetividade na aprendizagem (wallon, vygotsky e outros autores). motivação e engajamento. comunicação e linguagem pedagógica. empatia, escuta ativa e vínculo. ética e postura profissional.....	367
5. Profissionalidade docente- saberes docentes (tardif, shulman, gauthier). identidade profissional do professor. formação inicial e continuada. reflexão sobre a prática docente (schôn). pesquisa como princípio educativo. educação híbrida. tecnologia e inteligência artificial na educação. competências socioemocionais. gamificação. letramento digital. ensino por projetos. alfabetização e letramento (para concursos específicos da área). inclusão digital e uso seguro das mídias.	369

Conhecimentos específicos Professor Língua Portuguesa

1. Ensino de língua portuguesa no contexto da base nacional comum curricular.....	377
2. Gêneros e tipos textuais no ensino de língua portuguesa: leitura e produção de texto	415
3. Leitura e compreensão de textos: estratégias de ensino.....	421
4. Variação linguística e ensino de língua materna.....	424
5. Ensino do sistema fonológico e de sua relação com o sistema ortográfico	425
6. Articulação morfossintática: correlação entre teoria e prática de ensino	427
7. A sintaxe no texto: subordinação e coordenação	430
8. Significação e contexto: propostas de ensino	435
9. Ensino de estratégias de textualização: a construção do sentido do texto.....	437
10. Tradição gramatical, tipos de gramática e ensino de gramática	439

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

A compreensão e a interpretação de textos são habilidades essenciais para que a comunicação alcance seu objetivo de forma eficaz. Em diversos contextos, como na leitura de livros, artigos, propagandas ou imagens, é necessário que o leitor seja capaz de entender o conteúdo proposto e, além disso, atribuir significados mais amplos ao que foi lido ou visto.

Para isso, é importante distinguir os conceitos de compreensão e interpretação, bem como reconhecer que um texto pode ser verbal (composto por palavras) ou não-verbal (constituído por imagens, símbolos ou outros elementos visuais).

Compreender um texto implica decodificar sua mensagem explícita, ou seja, captar o que está diretamente apresentado. Já a interpretação vai além da compreensão, exigindo que o leitor utilize seu repertório pessoal e conhecimentos prévios para gerar um sentido mais profundo do texto. Dessa forma, dominar esses dois processos é essencial não apenas para a leitura cotidiana, mas também para o desempenho em provas e concursos, onde a análise de textos e imagens é frequentemente exigida.

Essa distinção entre compreensão e interpretação é crucial, pois permite ao leitor ir além do que está explícito, alcançando uma leitura mais crítica e reflexiva.

CONCEITO DE COMPREENSÃO

A compreensão de um texto é o ponto de partida para qualquer análise textual. Ela representa o processo de decodificação da mensagem explícita, ou seja, a habilidade de extrair informações diretamente do conteúdo apresentado pelo autor, sem a necessidade de agregar inferências ou significados subjetivos. Quando compreendemos um texto, estamos simplesmente absorvendo o que está dito de maneira clara, reconhecendo os elementos essenciais da comunicação, como o tema, os fatos e os argumentos centrais.

► A Compreensão em Textos Verbais

Nos textos verbais, que utilizam a linguagem escrita ou falada como principal meio de comunicação, a compreensão passa pela habilidade de ler com atenção e reconhecer as estruturas linguísticas. Isso inclui:

- **Vocabulário :** O entendimento das palavras usadas no texto é fundamental. Palavras desconhecidas podem comprometer a compreensão, tornando necessário o uso de dicionários ou ferramentas de pesquisa para esclarecer o significado.

- **Sintaxe:** A maneira como as palavras estão organizadas em frases e parágrafos também influencia o processo de compreensão. Sentenças complexas, inversões sintáticas ou o uso de conectores como conjunções e preposições requerem atenção redobrada para garantir que o leitor compreenda as relações entre as ideias.

- **Coesão e coerência:** são dois pilares essenciais da compreensão. Um texto coeso é aquele cujas ideias estão bem conectadas, e a coerência se refere à lógica interna do texto, onde as ideias se articulam de maneira fluida e comprehensível.

Ao realizar a leitura de um texto verbal, a compreensão exige a decodificação de todas essas estruturas. É a partir dessa leitura atenta e detalhada que o leitor poderá garantir que absorveu o conteúdo proposto pelo autor de forma plena.

► A Compreensão em Textos Não-Verbais

Além dos textos verbais, a compreensão se estende aos textos não-verbais, que utilizam símbolos, imagens, gráficos ou outras representações visuais para transmitir uma mensagem. Exemplos de textos não-verbais incluem obras de arte, fotografias, infográficos e até gestos em uma linguagem de sinais.

A compreensão desses textos exige uma leitura visual aguçada, na qual o observador decodifica os elementos presentes, como:

- **Cores:** As cores desempenham um papel comunicativo importante em muitos contextos, evocando emoções ou sugerindo informações adicionais. Por exemplo, em um gráfico, cores diferentes podem representar categorias distintas de dados.

- **Formas e símbolos:** Cada forma ou símbolo em um texto visual pode carregar um significado próprio, como sinais de trânsito ou logotipos de marcas. A correta interpretação desses elementos depende do conhecimento prévio do leitor sobre seu uso.

- **Gestos e expressões:** Em um contexto de comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou em uma apresentação oral acompanhada de gestos, a compreensão se dá ao identificar e entender as nuances de cada movimento.

► Fatores que Influenciam a Compreensão

A compreensão, seja de textos verbais ou não-verbais, pode ser afetada por diversos fatores, entre eles:

- **Conhecimento prévio:** Quanto mais familiarizado o leitor estiver com o tema abordado, maior será sua capacidade de compreender o texto. Por exemplo, um leitor que já conhece o contexto histórico de um fato poderá compreender melhor uma notícia sobre ele.



AMOSTRA

▪ **Contexto:** O ambiente ou a situação em que o texto é apresentado também influencia a compreensão. Um texto jornalístico, por exemplo, traz uma mensagem diferente dependendo de seu contexto histórico ou social.

▪ **Objetivos da leitura:** O propósito com o qual o leitor aborda o texto impacta a profundidade da compreensão. Se a leitura for para estudo, o leitor provavelmente será mais minucioso do que em uma leitura por lazer.

► Compreensão como Base para a Interpretação

A compreensão é o primeiro passo no processo de leitura e análise de qualquer texto. Sem uma compreensão clara e objetiva, não é possível seguir para uma etapa mais profunda, que envolve a interpretação e a formulação de inferências. Somente após a decodificação do que está explicitamente presente no texto, o leitor poderá avançar para uma análise mais subjetiva e crítica, onde ele começará a trazer suas próprias ideias e reflexões sobre o que foi lido.

Em síntese, a compreensão textual é um processo que envolve a decodificação de elementos verbais e não-verbais, permitindo ao leitor captar a mensagem essencial do conteúdo. Ela exige atenção, familiaridade com as estruturas linguísticas ou visuais e, muitas vezes, o uso de recursos complementares, como dicionários. Ao dominar a compreensão, o leitor cria uma base sólida para interpretar textos de maneira mais profunda e crítica.

► Textos Verbais e Não-Verbais

Na comunicação, os textos podem ser classificados em duas categorias principais: verbais e não-verbais. Cada tipo de texto utiliza diferentes recursos e linguagens para transmitir suas mensagens, sendo fundamental que o leitor ou observador saiba identificar e interpretar corretamente as especificidades de cada um.

► Textos Verbais

Os textos verbais são aqueles constituídos pela linguagem escrita ou falada, onde as palavras são o principal meio de comunicação. Eles estão presentes em inúmeros formatos, como livros, artigos, notícias, discursos, entre outros. A linguagem verbal se apoia em uma estrutura gramatical, com regras que organizam as palavras e frases para transmitir a mensagem de forma coesa e compreensível.

► Características dos Textos Verbais:

- **Estrutura Sintática:** As frases seguem uma ordem gramatical que facilita a decodificação da mensagem.
- **Uso de Palavras:** As palavras são escolhidas com base em seu significado e função dentro do texto, permitindo ao leitor captar as ideias expressas.
- **Coesão e Coerência:** A conexão entre frases, parágrafos e ideias deve ser clara, para que o leitor comprehenda a linha de raciocínio do autor.

Exemplos de textos verbais incluem:

▪ **Livros e artigos:** Onde há um desenvolvimento contínuo de ideias, apoiado em argumentos e explicações detalhadas.

▪ **Diálogos e conversas:** Que utilizam a oralidade para interações mais diretas e dinâmicas.

▪ **Panfletos e propagandas:** Usam a linguagem verbal de forma concisa e direta para transmitir uma mensagem específica.

A compreensão de um texto verbal envolve a decodificação de palavras e a análise de como elas se conectam para construir significado. É essencial que o leitor identifique o tema, os argumentos centrais e as intenções do autor, além de perceber possíveis figuras de linguagem ou ambiguidades.

TEXTOS NÃO-VERBAIS

Os textos não-verbais utilizam elementos visuais para se comunicar, como imagens, símbolos, gestos, cores e formas. Embora não usem palavras diretamente, esses textos transmitem mensagens completas e são amplamente utilizados em contextos visuais, como artes visuais, placas de sinalização, fotografias, entre outros.

► Características dos Textos Não-Verbais:

- **Imagens e símbolos:** Carregam significados culturais e contextuais que devem ser reconhecidos pelo observador.
- **Cores e formas:** Podem ser usadas para evocar emoções ou destacar informações específicas. Por exemplo, a cor vermelha em muitos contextos pode representar perigo ou atenção.
- **Gestos e expressões:** Na comunicação corporal, como na linguagem de sinais ou na expressão facial, o corpo desempenha o papel de transmitir a mensagem.

Exemplos de textos não-verbais incluem:

▪ **Obras de arte:** Como pinturas ou esculturas, que comunicam ideias, emoções ou narrativas através de elementos visuais.

▪ **Sinais de trânsito:** Que utilizam formas e cores para orientar os motoristas, dispensando a necessidade de palavras.

▪ **Infográficos:** Combinações de gráficos e imagens que transmitem informações complexas de forma visualmente acessível.

A interpretação de textos não-verbais exige uma análise diferente da dos textos verbais. É necessário entender os códigos visuais que compõem a mensagem, como as cores, a composição das imagens e os elementos simbólicos utilizados. Além disso, o contexto cultural é crucial, pois muitos símbolos ou gestos podem ter significados diferentes dependendo da região ou da sociedade em que são usados.



DIREITOS HUMANOS

FUNDAMENTOS TEÓRICOS: CONCEITO DE DIREITOS HUMANOS: EVOLUÇÃO HISTÓRICA E FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS

Os Direitos Humanos correspondem a uma disciplina e um ramo de extrema importância e relevância no Direito, não só pelos seus princípios e precedentes normativos, mas por sua especificidade e a aplicabilidade, sobretudo no Brasil, ante as obrigações assumidas pelo Estado brasileiro no plano internacional e toda a complexidade que a temática envolve na atualidade. Ao nascer, todo ser humano é livre, mas adquire direitos e deveres para a posteridade, dentre eles, diversos intrínsecos ao exercício e manutenção de sua própria dignidade.

O conceito de direitos humanos

"Os direitos humanos consistem em um conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis à vida digna" (RAMOS, 2020, p. 24).

Os Direitos Humanos são, portanto, direitos naturais de todos os homens, como aspectos essenciais da condição humana. Como normas universais de reconhecimento e proteção, a expressão "direitos humanos" indica aquilo que é inerente à própria existência do homem e não há um rol predeterminado desse conjunto mínimo de direitos essenciais.

Princípios

Vários são os princípios que norteiam a temática dos Direitos Humanos, mas vale a pena destacar o **princípio da dignidade da pessoa humana**, núcleo dos direitos fundamentais e vai além de qualquer normatização jurídica, uma vez que, como parte essencial da pessoa humana, é anterior ao Direito, diretamente ligado ao direito à vida e à igualdade ou isonomia.

Tem-se também o **princípio básico da não-discriminação no Direito Internacional dos Direitos Humanos**, uma vez que todos os indivíduos são iguais como seres humanos e pela dignidade de cada pessoa humana, fazem jus ao exercício de seus direitos sem discriminação de raça, cor, sexo, etnia, idade, idioma, religião, nacionalidade, preferência política, condição física e social, orientação sexual e identidade de gênero. O princípio da não-discriminação remete-se também ao princípio basilar da isonomia, ou igualdade.

E ainda, o princípio da **primazia (ou prevalência) da norma mais favorável às vítimas** que diz que em caso de conflito de normas de Direitos Humanos, sejam elas de direito interno ou internacional, será aplicada a norma que for mais favorável à

vítima que sofrer quaisquer tipos de violações em seus direitos e garantias fundamentais. Esse princípio reduz ou minimiza divergências de aplicação de preceitos e normas de direitos humanos.

Características

Os direitos humanos são: **históricos**, frutos de conquistas graduais e de um processo de evolução ao longo do tempo; **universais** e devem alcançar a todos os seres humanos indistintamente; **relativos**: não são absolutos e podem sofrer limitações; **irrenunciáveis** pois, inerentes à condição humana, ninguém pode abrir mão de sua própria natureza; **inalienáveis**, pois não podem ser transacionados ou condicionados, **imprescritíveis**, uma vez que não se perdem com o passar do tempo.

Os direitos humanos são ainda **autônomos** e **interdependentes**, **complementares** e **indivisíveis**, devendo ser interpretados de forma conjunta e interativa com os demais direitos e não isoladamente, sempre sujeitos à proteção jurisdicional efetiva nos níveis nacional e internacional.

Gerações de Direitos Humanos (Teoria de Vasak):

- **Direitos Humanos de 1ª Geração:** liberdade individual – direitos civis e políticos;
- **Direitos Humanos de 2ª Geração:** igualdade – direitos sociais e econômicos;
- **Direitos Humanos de 3ª Geração:** fraternidade ou solidariedade – direitos transindividuais, difusos e coletivos.

GERAÇÕES/DIMENSÕES DOS DIREITOS HUMANOS (12, 22, 32, 42 E POSSÍVEIS 52 GERAÇÕES)

Gerações de Direitos Humanos

Os Direitos Humanos evoluíram ao longo do tempo e, frequentemente, são categorizados em "gerações" para refletir essa evolução.

1. Primeira Geração - Direitos Civis e Políticos: estes são os direitos do indivíduo frente ao Estado. Incluem o direito à vida, à liberdade, à igualdade perante a lei, liberdade de expressão e direito a um julgamento justo.

2. Segunda Geração - Direitos Econômicos, Sociais e Culturais: relacionados com as condições necessárias para viver uma vida digna. Incluem o direito ao trabalho, à educação, à saúde, à cultura e à proteção social.

3. Terceira Geração - Direitos de Solidariedade ou Coletivos: estes refletem preocupações mais amplas, como o direito a um desenvolvimento sustentável, à paz, à autodeterminação dos povos e a um ambiente saudável.



AMOSTRA

4. Quarta e Quinta Gerações: estas são categorias em evolução e incluem questões como direitos digitais, genéticos e de grupos específicos, como indígenas e minorias.

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA COMO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL

UNIVERSALISMO X RELATIVISMO CULTURAL

Historicamente, as regras de Direito sempre se pautaram pela liberdade e propriedade, e as teorias contratuais partiam dessas premissas. Ao longo do tempo tornou-se necessária a adoção de medidas para a garantia de direitos naturais subjetivos do homem em detrimento ao uso da força e do acontecimento “natural” das coisas.

Na seara dos Direitos Humanos o **Universalismo** e **Relativismo** são duas correntes filosóficas distintas.

Pelo universalismo, deve-se estabelecer um padrão universal de direitos humanos, como decorrência da globalização social e do projeto de internacionalização desses direitos. Estes devem atingir todos igualmente, dada a condição humana da pessoa, o que se repete em qualquer parte do mundo, ainda que isso bata de frente com valores culturais e morais específicos de cada povo ou nação. Para os universalistas os Direitos Humanos, de forma a garantir a dignidade humana deve sobrepor qualquer prática, costume ou valor cultural que contrarie seus preceitos.

Já o relativismo cultural surgiu como corrente contrária à tese universalista dos direitos humanos, ante a constatação da grande diversidade de valores morais e de sistemas jurídicos pautados na imensa multiplicidade e pluralidade cultural e segundo essa visão, deve ser respeitada. Para os relativistas, os Direitos Humanos não devem ser impostos a qualquer custo em detrimento de determinados costumes e valores culturais.

Em sua origem histórica, o relativismo foi usado como forma de contestação ao eurocentrismo vigente na época de seu surgimento. Atualmente, com o advento da globalização, o pensamento relativista não pode ser levado em consideração de maneira absoluta. Isso porque pode servir de desculpa para uma justificação absurda e inaceitável de práticas contrárias à dignidade humana, em nome da cultura, da religião e dos costumes.

A universalidade dos direitos humanos surge por meio de experiências traumáticas da humanidade, ante demandas das mais relevantes questões humanitárias. Talvez o caráter universal possa ser visto como autoritário e eurocêntrico, entretanto, a proteção de identidade e cultura – a exemplo do Infanticídio Indígena, cultura de algumas tribos brasileiras e a **Mutilação Genital Feminina em algumas regiões da Guiné-Bissau**, não pode ser usada como desculpa para a violação dos direitos humanos.

De um lado, o relativismo traz o argumento do respeito e preservação da identidade e da cultura dos povos; de outro o universalismo propõe legitimação universal acerca dos direitos humanos, de modo que seu caráter seja inquestionável quanto à defesa dos direitos básicos do indivíduo e de sua dignidade.

A Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição Popular”, é um documento histórico que marca o retorno do Brasil à democracia após uma era sombria de ditadura militar.

O resultado de intenso debate e reflexão não apenas lançou as bases para uma organização nacional, mas também promoveu os direitos individuais e coletivos do povo brasileiro. Os seus princípios fundamentais baseiam-se na prioridade da dignidade humana, que não só informa, mas também molda toda a estrutura normativa do Estado.

► **Contextualização Histórica: Compreendendo a Constituição de 1988**

A promulgação da Constituição de 1988 não é apenas um momento significativo na história do Brasil, mas também um símbolo de superação da idade das trevas do autoritarismo e da afirmação dos princípios democráticos.

Depois de mais de duas décadas de um regime militar repressivo que supriu as liberdades individuais e coletivas, a promulgação da nova Constituição marca a concretização das aspirações de liberdade, justiça e igualdade que permearam a luta pela redemocratização do país.

A década de 1980 foi marcada por intensos movimentos de resistência civil e política, que culminaram na mobilização social e na ampla expressão política na Assembleia Constituinte. O processo democrático de elaboração desta Constituição contou com a participação ativa de representantes de vários setores da sociedade, incluindo partidos políticos, movimentos sociais, sindicatos, organizações não governamentais e sociedade civil.

Neste contexto, a promulgação da Constituição de 1988 não significa apenas o fim do sistema autoritário, mas também o surgimento de uma nova ordem democrática baseada na soberania popular, na distribuição do poder, na garantia dos direitos individuais e de grupo e na proteção do povo.

Portanto, é mais do que um documento legal, simboliza a resiliência do povo brasileiro diante das adversidades e sua capacidade de construir um futuro baseado nos princípios de liberdade, igualdade e unidade.

A Constituição de 1988 emergiu assim como um farol de esperança para uma nação que tentava reconstruir-se numa base mais justa, mais inclusiva e democrática. Representa um compromisso com uma nação onde os direitos humanos são respeitados, a diversidade é valorizada e a justiça é fornecida a todos os cidadãos. Portanto, este é um acontecimento importante na história brasileira que deve ser lembrado e celebrado como tendo alcançado uma sociedade mais livre, igualitária e fraterna.

► **Prioridade à Dignidade Humana na Constituição de 1988: bases e consequências**

A dignidade humana é mais do que um princípio abstrato da Constituição de 1988. Este é o alicerce sobre o qual se constrói toda a estrutura normativa da Carta Magna. Esta ideia central, derivada da filosofia do direito e dos valores humanos,



ÉTICA

**CONCEITOS BÁSICOS: ÉTICA, MORAL E VALORES:
DISTINÇÕES E RELAÇÃO; ÉTICA PROFISSIONAL:
PRINCÍPIOS E PRÁTICAS; DEONTOLOGIA E
RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

ÉTICA

► Fundamentos da Ética

A ética é compreendida como parte da Filosofia, cuja teoria estuda o comportamento moral e relaciona a moral como uma prática, entendida por Cortella (2007, p. 103) como o “exercício das condutas”. Além disso, é entendida como um tipo ou qualidade de conduta que é esperada das pessoas como resultado do uso de regras morais no comportamento social.

Leonardo Boff (2003) em seu livro Ética e moral [CRISOSTOMO, Alessandro L.; VARANI, Gisele; PEREIRA, Priscila S.; et al. Ética. Porto Alegre: SAGAH, 2018. E-book. p.39.]: em busca de fundamentos define a ética como parte da filosofia com a finalidade de elaborar concepções profundas a respeito do ser humano e seu destino, do universo e da vida, institui princípios e valores que orientam pessoas e sociedades. Já o Padre Vaz, em seus Escritos de filosofia IV, diz que a ética se origina do saber ético de determinada tradição cultural. Se constituiria em saber normativo, indicativo e prescritivo do agir humano. Em que seria um saber vivido ao longo da experiência humana.

Uma das questões mais importantes quando se trata da conceituação da ética é de que ela trata de princípios, um pensamento reflexivo sobre as normas e valores que regem as condutas humanas. Essas regras não estão acabadas ou postas em definitivo. A ética como ciência da moral vive num eterno pensar, refletir e construir para o bem da humanidade. Nada é para sempre, tudo dependerá de como a sociedade se comportará e decidirá sobre suas formas de vida.

A ética é um conjunto de conhecimentos extraídos da investigação do comportamento humano ao tentar explicar as regras morais de forma racional, fundamentada, científica e teórica. É uma reflexão sobre a moral. Não se fundamenta nas práticas nem nos costumes, mas na reflexão, na crítica, na razão, daí dizer-se que a ética é científica.

► Moralidade

Moral é uma palavra da origem latina que provém do termo “costume”. Trata-se de um conjunto de crenças, costumes, valores e normas que uma pessoa ou grupo social utiliza como parâmetro para o seu agir.

A moral pretende, dessa forma, orientar as ações que se estabelecem, sendo elas positivas ou negativas. Por sua forma de apresentação, a moral se mostra de maneira plural variando tanto para cultura e estilos estabelecidos pela sociedade. A moral

se caracteriza na prática e no cotidiano do indivíduo nas relações de valores. Para o senso comum, falar de moral significa falar de proibições e obrigações formais.

A moral de uma sociedade é o conjunto de práticas e valores que são aceitos tradicionalmente como bons e corretos, que se espera que sejam praticados pelas pessoas. Sofre, portanto, grande influência da cultura, da religião, da política, e de outros fatores históricos e sociais.

Toda esta reflexão nos remete ao pensamento que todos os seres sociais devem se relacionar de forma amistosa. Segundo Barroco, a moral pode ser representada da seguinte forma: “a moral representa o conjunto de valores legitimados pela tradição e pelos costumes como corretos, justos, bons”.

O dever passa, então, a representar a própria garantia da liberdade, pois a lei moral que o dever realiza tem sua origem nos costumes criados pelas instituições consideradas como base da sociedade: a família patriarcal, a igreja, as corporações-instituições intermediárias entre Estado e indivíduo.

A partir dos primeiros grupos sociais existentes, a consciência moral atribuiu a dualidade entre o bem e mal, o certo e o errado nas relações estabelecidas. Sendo assim, a moral sempre esteve presente e inserida na vida em sociedade. Trata-se de um conjunto de valores construídos socialmente de acordo com a cultura de cada localidade, estado, país.

Cada cultura estabelece o que é melhor ou pior. O que é aceito em uma sociedade pode não ser em outra. Como exemplo, podemos relacionar as culturas que admitem casamentos entre crianças e adultos.

A moral significa tudo o que submete ao valor onde deve predominar na conduta do ser humano as tendências mais convenientes ao desenvolvimento da vida social-moral é o conjunto de regras aplicadas no cotidiano e usadas continuamente por cada cidadão. Essas regras orientam cada indivíduo, norteando as suas ações e os seus julgamentos sobre o que é moral ou imoral, certo ou errado, bem ou mal. No sentido prático, a finalidade da ética e da moral é muito semelhante.

São ambas responsáveis pela construção das bases que vão guiar a conduta do homem, determinando o seu caráter, altruísmo e virtudes, e por ensinar a melhor forma de agir e de se comportar em sociedade.

A ética é produto da história. É o aprimoramento e complexidade do ser social e do questionamento de seus costumes enquanto válidos para o ser humano. Ética pressupõe que somente um ser social age eticamente, pois está imbuído de valores morais que norteiam suas ações.

► Dever

O Dever significa, o acordo pleno entre nossa vontade individual e a totalidade ética e moral. É um conceito central na ética, e a ética que se baseia no dever é chamada de ética



AMOSTRA

deontológica.

Uma obrigação moral ou dever é uma exigência moral que leva um indivíduo a fazer ou não fazer alguma coisa. Nós tipicamente expressamos obrigações em frases que contém a palavra “deve”, mas o sentido moral dessa palavra tem uma autoridade adicional associada a ela.

A moral do dever em Kant[Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/liberdade-etica-e-dever-moral-em-kant/1228427927>. Acesso em 27.10.2024.]

A ética para Kant tem seu fundamento único e exclusivamente na razão, pois é esta que deve guiar as ações do homem, devendo para isso deve ser também universal, em outras palavras, independe da cultura ao qual o indivíduo está inserido. Além disso, é importante esclarecer que a ética kantiana não se confunde com as preocupações teleológicas, utilitaristas ou hedonistas, pois é estabelecida a diferenciação entre dois tipos de ações, o agir conforme dever e o agir por dever.

Quando agimos tendo por objetivo um outro fim, que não seja a própria ação, estamos agindo conforme o dever, no entanto, essa ação é antiética, pois somente quando agimos objetivando a realização da própria ação sem segundas intenções, é que estamos sendo éticos, em outros termos: o agir ético é movido unicamente pelo cumprimento do dever pelo dever. Com esse pensamento, Kant confere à ética uma grande conotação deontológica, a relação dever e ser, e põe o dever como finalidade do agir humano, que deve ser vista como regra racional, apriorística e universal.

O imperativo categórico em Kant é uma forma a priori, pura, independente do útil ou prejudicial. É uma escolha voluntária racional, por finalidade e não causalidade. Superam-se os interesses e impõe-se o ser moral, o dever. O dever é o princípio supremo de toda a moralidade (moral deontológica). Dessa forma uma ação é certa quando realizada por um sentimento de dever. A razão é a condição a priori da vontade, por isso independe da experiência.

► Virtude

De maneira geral, virtude é um traço de caráter manifestado em uma ação habitual. No entanto, vícios também são traços de caráter que se manifestam na ação habitual. Dessa forma, para diferenciar, poderíamos dizer que a virtude é um traço de caráter louvável que se manifesta na ação habitual.

Dito de outra maneira, qualidades virtuosas são aquelas qualidades que nos farão procurar a companhia dos outros. Como diz Aristóteles: “A virtude diz respeito às paixões e ações em que o excesso é uma forma de erro, assim como a carência, ao passo que o meio-termo é uma forma de acerto digna de louvor”[ARISTÓTELES, 1984, II, 6 1106b.].

Adiante no pensamento, Aristóteles defenderá a virtude como a mediania, justa medida ou meio termo, entre dois extremos viciados: um de excesso e outro de deficiência. A coragem, por exemplo, seria a justa medida entre os dois extremos da covardia e da temeridade; a generosidade, entre a mesquinhez e a extravagância.

Podemos entender, a partir disso, que a virtude é uma disposição de caráter e consiste na possibilidade de o indivíduo se tornar bom por meio do hábito, ou seja, à medida que pratica ações boas constantemente, tornar-se-á bom.

Como o próprio termo infere, disposição é menos algo planejado pelo intelecto e mais um impulso da própria paixão, que resulta numa constante prática de boas ações, pois: a virtude é uma disposição (hekis) constantemente adquirida e incorporada no nosso modo de ser, tornando-se um hábito pela contínua prática de boas ações. Por isso, para Aristóteles, as virtudes denominadas “éticas” ou “de caráter” diferentemente das “intelectuais” ou “dianoéticas”, cristalizam-se na parte apetitiva da alma, que não segue uma regra. Percebemos aí como o conceito de virtude é sistematizado, necessariamente, a partir do conceito de alma.

► Utilitarismo

Utilitarismo é uma teoria filosófica a respeito do modo como se deve entender os fundamentos da ética. O utilitarismo foi proposto pelos filósofos britânicos Jeremy Bentham e John Stuart Mill no século XVIII. É uma das perspectivas mais influentes na filosofia moral, juntamente com a Ética de Virtudes.

O utilitarismo é uma doutrina que avalia a moral e, sobretudo, as consequências dos atos humanos. Caracteriza-se pela ideia de que as condutas adotadas devem promover a felicidade ou prazer do coletivo, evitando assim as ações que levam ao sofrimento e a dor.

Utilitarismo é uma corrente filosófica que foi criada no século XVIII pelos filósofos britânicos Jeremy Bentham (1748-1832) e John Stuart Mill (1806-1873).

A ética utilitarista pode ser definida como consequencialista. Esse modelo é caracterizado por ser um sistema filosófico moral e ético onde uma ação útil é denominada como a mais correta, e daí surge seu nome. Nesse viés, a busca pelo prazer é uma importante característica.

Portanto, as ações almejam um fim onde as consequências sejam focadas no prazer e na felicidade, bem como na utilidade desses atos. Investiga as ações e os resultados que proporcionam o bem-estar aos seres sencientes, ou seja, aqueles que de forma consciente possuem sentimentos.

De modo empírico os homens são capazes de regular e escolher suas ações. Assim, torna-se possível e por meia da consciência alcançar o prazer, em detrimento do sofrimento e da dor.

O utilitarismo, portanto, sustenta que o bem supremo que podemos alcançar é a felicidade, e que as ações são corretas na medida que promovam condições de atingir esse fim último. Conquanto, o utilitarismo é uma ética teleológica e sua pressuposição básica é que o termo de definição para a moralidade de um ato é a felicidade.

O utilitarismo é uma ética teleológica e sua pressuposição básica é que o termo de definição para a moralidade de um ato é a felicidade. A defesa geral do utilitarismo é a de que todos devem agir de modo a proporcionar a maior felicidade para todos em questão, inclusive para o agente da ação. Podemos dividir o utilitarismo em utilitarismo de ação ou de regra.



CIDADANIA

CONCEITOS E FUNDAMENTOS: CIDADANIA FORMAL E CIDADANIA SUBSTANTIVA

A cidadania é um conceito central na teoria política moderna, nas práticas democráticas e nas instituições educacionais. Sua definição, entretanto, não é estática nem consensual: ela é construída historicamente e assume diferentes significados conforme os contextos culturais, sociais e institucionais em que se insere. O sentido contemporâneo de cidadania resulta de um longo processo de disputas, exclusões e reformulações, marcado por lutas sociais, transformações econômicas e redefinições dos papéis do Estado e dos indivíduos nas sociedades.

Historicamente, o conceito de cidadania teve origem na Grécia Antiga, mais especificamente nas cidades-estado (pólis), onde estava relacionado à participação direta na vida pública. Ser cidadão era, acima de tudo, exercer a palavra na ágora, participar das decisões políticas e deliberar sobre o destino da coletividade. Entretanto, essa cidadania era restrita a um grupo bastante limitado: homens livres, proprietários, nascidos na cidade. Mulheres, estrangeiros e escravizados estavam excluídos da vida cívica. Esse modelo inicial, ainda que profundamente excludente, consolidou a noção de que cidadania está associada à **participação ativa na esfera pública** e à ideia de pertencimento a uma comunidade política.

No período romano, a cidadania assumiu uma feição mais jurídica, associando-se ao **status legal** de pertencimento ao Império. O *civis romanus* era aquele que tinha garantias jurídicas perante o Estado romano, independentemente de sua participação política. Essa inflexão preparou o terreno para a concepção moderna de cidadania, na qual o vínculo com o Estado passa a ser normatizado pelo direito positivo, especialmente por meio da nacionalidade e da legislação civil.

A modernidade política, inaugurada por marcos como a Revolução Francesa, o Iluminismo e as Declarações de Direitos, consolidou o conceito de cidadania como **direito universal**. O ideal republicano e democrático, fundado na noção de igualdade jurídica, afirma que todos os indivíduos são cidadãos e devem gozar dos mesmos direitos civis, políticos e sociais. A cidadania, nesse contexto, torna-se um elemento estruturante das constituições modernas e do próprio Estado de direito, fundando-se sobre a relação entre o sujeito e o aparato institucional que garante seus direitos.

Um autor decisivo para o entendimento moderno da cidadania é **Thomas H. Marshall**, sociólogo britânico que, em sua obra clássica “*Cidadania e Classe Social*” (1950), propõe uma distinção fundamental entre três dimensões da cidadania:

- **Direitos civis** – ligados às liberdades individuais, ao direito à propriedade, à igualdade perante a lei e à segurança jurídica;

- **Direitos políticos** – relacionados à participação nas decisões públicas, ao voto, à organização política e à liberdade de expressão;

- **Direitos sociais** – referentes ao acesso a educação, saúde, moradia, trabalho, segurança e bem-estar.

Marshall argumenta que essas três dimensões foram sendo conquistadas progressivamente nos séculos XVIII, XIX e XX, respectivamente, em resposta às mudanças nas estruturas sociais, ao avanço do capitalismo e à organização das lutas sociais. Sua abordagem evidencia que a cidadania é um fenômeno **dinâmico e historicamente construído**, condicionado por fatores econômicos, políticos e culturais.

No contexto brasileiro, a história da cidadania é marcada por profundas **desigualdades e exclusões estruturais**. A longa duração da escravidão, o racismo institucional, a desigualdade econômica, o patriarcalismo e a violência política dificultaram a universalização dos direitos e a construção de uma cidadania efetiva. Mesmo após a promulgação da **Constituição Federal de 1988**, conhecida como “Constituição Cidadã”, persistem profundas lacunas entre os direitos formalmente garantidos e sua realização prática.

Assim, pensar a cidadania hoje requer compreender não apenas seu fundamento jurídico, mas também suas dimensões históricas, sociais e culturais. A cidadania não é um estado permanente ou um atributo fixo, mas uma prática em construção, que depende do acesso a direitos reais, da possibilidade de participação política e do reconhecimento das identidades diversas que compõem a vida em sociedade.

CIDADANIA FORMAL: DEFINIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E LIMITES

A cidadania formal é, em sua essência, a dimensão jurídico-legal da cidadania. Ela diz respeito ao reconhecimento legal de um indivíduo como membro pleno de um Estado, com direitos e deveres assegurados por um ordenamento jurídico. Trata-se de um **status político-legal** que confere ao sujeito o direito de existir no espaço público como cidadão, e de participar da vida política de acordo com as normas institucionais vigentes. A cidadania formal é, portanto, aquela que se materializa em documentos, registros, certidões, e que é garantida ao menos no plano da norma, pelas Constituições, leis e tratados internacionais.

Do ponto de vista jurídico, ser cidadão formal implica possuir **nacionalidade reconhecida**, registro civil regular e acesso a direitos civis e políticos básicos, como o direito ao voto, à liberdade de expressão, à propriedade, à segurança, à proteção legal, entre outros. É essa cidadania que permite ao indivíduo, por exemplo, portar uma carteira de identidade, registrar filhos, acessar serviços públicos e participar de eleições. Ela está fundamentada em

AMOSTRA

princípios do **Estado de direito**, em que todos os cidadãos devem ser tratados com igualdade perante a lei e protegidos contra arbitrariedades.

No Brasil, o marco normativo da cidadania formal é a **Constituição Federal de 1988**, que define a cidadania como um dos fundamentos da República (art. 1º, II) e estabelece, em diversos artigos, os direitos e deveres do cidadão. A partir da nacionalidade brasileira (nato ou naturalizado), os indivíduos adquirem, formalmente, o status de cidadãos e passam a ser titulares dos direitos previstos no ordenamento jurídico.

Entretanto, embora a cidadania formal seja essencial, ela **não é suficiente** para garantir a participação plena e igualitária na vida social. É nesse ponto que se revelam os **limites estruturais** da cidadania entendida apenas como condição jurídica. O acesso ao direito não se traduz automaticamente em fruição real do direito. Em outras palavras, possuir cidadania formal não garante que os direitos serão efetivamente respeitados ou acessíveis. A presença do direito na norma pode coexistir com sua ausência na prática.

Esse descompasso entre a norma e a realidade é especialmente visível em sociedades marcadas por desigualdades sociais, raciais, territoriais e de gênero. No Brasil, por exemplo, é comum que pessoas com documentos, CPF, título de eleitor e registro civil, portanto, formalmente reconhecidas como cidadãs, tenham negado o acesso a condições básicas de moradia, saneamento, educação e saúde de qualidade. A cidadania formal, nesses casos, é **frágil**, pois não se sustenta na garantia material de direitos nem no reconhecimento público das condições necessárias à dignidade.

Além disso, há formas de **cidadania restrita**, em que o indivíduo tem acesso a alguns direitos, mas não a outros. Historicamente, o Brasil conviveu com restrições ao voto para analfabetos, soldados, mulheres e pobres, expressando uma concepção de cidadania seletiva e condicionada. Mesmo hoje, persistem barreiras indiretas ao exercício dos direitos políticos e civis, especialmente para populações marginalizadas, que enfrentam violências institucionais, racismo estrutural e exclusão dos espaços de decisão.

Portanto, a cidadania formal, apesar de representar um avanço no reconhecimento jurídico dos sujeitos, pode **encobrir desigualdades estruturais**, funcionando como uma espécie de “ficção jurídica” quando não acompanhada de políticas públicas, condições concretas de vida e reconhecimento das diferenças. Ter direitos no papel não significa, automaticamente, viver com dignidade. Por isso, a cidadania formal deve ser compreendida como **ponto de partida**, e não como ponto de chegada, no processo de construção da cidadania plena.

Para além da legalidade, é necessário pensar a cidadania como prática social, o que exige compreender sua dimensão substantiva, aquela que se concretiza na vivência cotidiana dos direitos, na participação efetiva na vida coletiva e na superação das desigualdades que impedem a igualdade de fato.

CIDADANIA SUBSTANTIVA: EFETIVAÇÃO DE DIREITOS, IGUALDADE MATERIAL E JUSTIÇA SOCIAL

A cidadania substantiva pode ser compreendida como a dimensão concreta, vivida e efetiva da cidadania. Enquanto a cidadania formal se refere ao reconhecimento jurídico e ao status legal do indivíduo dentro de um Estado, a cidadania substantiva diz respeito à capacidade real de exercer os direitos reconhecidos na lei e de participar plenamente da vida social, política, econômica e cultural.

Trata-se, portanto, de uma cidadania que se mede menos pelo que está garantido no texto normativo e mais pelas condições objetivas que permitem ou impedem a fruição desses direitos. Nesse sentido, a cidadania substantiva é inseparável do debate sobre justiça social, igualdade material e democracia real, pois evidencia que direitos não são plenamente significativos quando permanecem apenas como promessas legais sem correspondência na realidade cotidiana.

A ideia de cidadania substantiva parte da crítica ao modelo liberal clássico de cidadania, que tende a assumir que a igualdade jurídica é suficiente para assegurar igualdade social. A experiência histórica e social demonstra, entretanto, que sociedades profundamente desiguais podem manter constituições avançadas e sistemas democráticos formais, sem garantir que todos os sujeitos sejam, na prática, tratados como cidadãos plenos.

Isso acontece porque a cidadania substantiva depende de fatores que ultrapassam a norma jurídica, como acesso a bens sociais, distribuição de recursos, qualidade das políticas públicas, reconhecimento cultural e efetividade das instituições. Assim, quando se fala em cidadania substantiva, fala-se na existência de um patamar mínimo de condições materiais e simbólicas para que os direitos sejam exercidos com autonomia, dignidade e igualdade de oportunidades.

Um ponto fundamental é que a cidadania substantiva se organiza pela noção de igualdade material. Diferente da igualdade formal que proclama que todos são iguais perante a lei, a igualdade material reconhece que os sujeitos partem de condições desiguais e que, por isso, a justiça exige ações capazes de corrigir assimetrias históricas e estruturais. Desse modo, políticas públicas e mecanismos de proteção social não são vistos como concessões, mas como instrumentos indispensáveis para garantir que o direito seja acessível a todos.

A cidadania substantiva implica, portanto, a realização dos direitos sociais de forma efetiva: educação, saúde, moradia, alimentação, trabalho digno, mobilidade, segurança e proteção contra discriminações. Sem esses elementos, os direitos civis e políticos tendem a tornar-se limitados, pois o indivíduo que vive em vulnerabilidade extrema não possui condições reais de participação pública plena.

Nessa perspectiva, autores contemporâneos contribuem para ampliar o entendimento da cidadania substantiva ao apontarem que ela não se resume à distribuição econômica, mas envolve também reconhecimento e participação. Nancy Fraser, por exemplo, argumenta que a justiça social exige a articulação de pelo menos três dimensões: redistribuição (recursos e bens materiais), reconhecimento (combate às formas de desvalorização cultural e opressão simbólica) e representação



DIDÁTICA

FUNDAMENTOS DA DIDÁTICA- CONCEITOS DE DIDÁTICA: OBJETO, FINALIDADE E FUNÇÃO SOCIAL. RELAÇÃO ENTRE ENSINO, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CORRENTES PEDAGÓGICAS E SUAS IMPLICAÇÕES DIDÁTICAS: TRADICIONAL, ESCOLA NOVA, TECNICISTA, CONSTRUTIVISTA, SOCIOCONSTRUTIVISTA, CRÍTICO-SOCIAL DOS CONTEÚDOS, PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA E TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS NO BRASIL (LIBÂNEOSAVIANI, LUCKESI)

O PAPEL DA DIDÁTICA NA FORMAÇÃO HUMANA

A didática é um campo fundamental no estudo da prática docente, ocupando-se dos processos que envolvem o ensino e a aprendizagem em diferentes contextos educacionais. Com origem etimológica no grego “didaktiké”, que remete à arte de ensinar, a didática assume, na atualidade, uma função muito mais ampla do que a simples transmissão de conteúdos: ela se configura como o elo entre o conhecimento sistematizado e os sujeitos em formação, mediando de maneira intencional, crítica e contextualizada o processo educacional.

No cenário brasileiro, o estudo da didática se consolidou como parte estruturante dos currículos de formação de professores, tanto em cursos de licenciatura quanto em programas de formação continuada. Sua importância se acentua na medida em que a prática docente exige não apenas domínio de conteúdo, mas também compreensão dos processos pedagógicos que viabilizam a aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral dos educandos.

Além disso, a didática se insere nas discussões mais amplas sobre o papel social da escola e da educação. Em uma sociedade marcada por desigualdades, a atuação do professor deve estar comprometida com a formação crítica e emancipadora dos sujeitos. Nesse sentido, a didática não se reduz a técnicas e métodos: ela é, acima de tudo, uma prática ética, política e social.

CONCEITOS CENTRAIS DA DIDÁTICA: OBJETO, FINALIDADE E FUNÇÃO SOCIAL

A didática é, dentro das Ciências da Educação, a disciplina que se ocupa da análise sistemática dos processos de ensino e aprendizagem. Seu objeto, portanto, é o próprio ato de ensinar, compreendido como um fenômeno complexo, que envolve interações entre professor, aluno, conhecimento e contexto.

A finalidade da didática está diretamente relacionada à promoção de aprendizagens significativas e ao desenvolvimento das capacidades intelectuais, emocionais e sociais dos estudantes. Ensinar, do ponto de vista didático, não é apenas repassar informações, mas possibilitar ao aluno compreender, apropriar-se e aplicar o conhecimento na transformação da

realidade.

No que diz respeito à sua função social, a didática atua na formação de sujeitos autônomos, críticos e conscientes de seu papel na sociedade. A educação escolar, mediada pela prática didática, deve ser orientada pelos princípios da igualdade, da justiça social e da democracia. Como afirma José Carlos Libâneo, a didática é a mediação entre os objetivos sociais da educação e os conteúdos escolares, sendo responsável por organizar o processo de ensino de forma coerente com as finalidades educativas.

A LDB (Lei nº 9.394/96), ao estabelecer a base legal da educação brasileira, reforça esse papel social da escola, ao afirmar em seu artigo 2º que “a educação [...] tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. A didática, nesse sentido, é instrumento essencial para alcançar essa finalidade.

ENSINO, APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO HUMANO: UMA RELAÇÃO DIALÉTICA

A relação entre ensino, aprendizagem e desenvolvimento humano constitui um dos pilares da didática contemporânea. Esses três elementos formam um sistema dinâmico e interdependente, cujo entendimento é essencial para a prática docente.

Ensinar é uma atividade intencional, orientada por objetivos definidos e fundamentada em conteúdos selecionados. O ensino não se limita à exposição de conteúdos, mas envolve planejamento, estratégias, mediação e avaliação. Aprender, por sua vez, é o processo pelo qual o sujeito se apropria ativamente do conhecimento, mobilizando estruturas cognitivas, afetivas e sociais.

O desenvolvimento humano, nesse contexto, é compreendido como a ampliação das capacidades dos indivíduos em múltiplas dimensões: cognitiva, moral, afetiva, social e cultural. A psicologia do desenvolvimento, especialmente por meio de autores como Piaget, Vigotski e Wallon, contribuiu significativamente para a compreensão dessa relação. Piaget enfatiza os estágios de desenvolvimento cognitivo e a importância das experiências ativas. Vigotski, por sua vez, destaca o papel da interação social e da mediação simbólica na aprendizagem, formulando o conceito de “zona de desenvolvimento proximal”, em que o ensino adequado pode acelerar o desenvolvimento do aluno.

A didática, ao compreender essa articulação entre ensino, aprendizagem e desenvolvimento, propõe intervenções pedagógicas conscientes e fundamentadas, capazes de respeitar o tempo do aluno, seus saberes prévios e as condições do contexto social.

AMOSTRA

CORRENTES PEDAGÓGICAS E SUAS IMPLICAÇÕES DIDÁTICAS

As diferentes correntes pedagógicas refletem concepções distintas sobre o papel da escola, do professor e do aluno no processo educativo. Cada uma delas traz implicações didáticas específicas, que impactam diretamente a forma como o ensino é planejado, conduzido e avaliado.

A pedagogia tradicional, de forte influência jesuítica e iluminista, valoriza a transmissão de conteúdos e a autoridade do professor. O aluno é visto como receptáculo do saber, e a avaliação tem caráter classificatório. Já a escola nova, influenciada por Rousseau e Dewey, propõe uma educação centrada na experiência do aluno, com ênfase no aprender fazendo e na participação ativa.

O tecnicismo, que ganhou força no Brasil nas décadas de 1960 e 1970, concebe a educação como treinamento para o mercado de trabalho. A prática docente é reduzida à aplicação de métodos e técnicas, com foco na eficiência e no controle dos resultados.

O construtivismo, fundamentado em Piaget, considera o conhecimento como construção ativa do sujeito, que aprende por meio da interação com o meio. O professor é um mediador que cria situações-problema para estimular o raciocínio.

O socioconstrutivismo, baseado em Vigotski, enfatiza a importância das interações sociais e da linguagem como instrumentos do desenvolvimento. A aprendizagem ocorre em colaboração com outros, e o professor assume papel de mediador e orientador.

A pedagogia crítico-social dos conteúdos, proposta por Saviani, defende a importância da transmissão sistemática dos conteúdos escolares, mas com enfoque crítico e transformador. O conhecimento é visto como ferramenta para compreender e interviro na realidade.

A pedagogia histórico-crítica, também desenvolvida por Saviani, parte dos fundamentos do materialismo histórico e dialético, e propõe uma educação que contribua para a formação de sujeitos conscientes, capazes de lutar pela superação das desigualdades sociais. A escola deve proporcionar acesso ao saber sistematizado, condição para a emancipação intelectual.

**PRINCIPAIS REPRESENTANTES DA DIDÁTICA NO BRASIL:
LIBÂNEO, SAVIANI E LUCKESI**

No cenário brasileiro, três autores se destacam pelo impacto de suas contribuições à didática: José Carlos Libâneo, Dermeval Saviani e Cipriano Luckesi.

José Carlos Libâneo propõe uma didática que articula teoria e prática, com base em uma abordagem crítico-reflexiva. Para ele, o professor deve ser um intelectual comprometido com a transformação social, e a didática deve mediar o processo de ensino de forma a promover aprendizagens significativas e críticas.

Dermeval Saviani, por sua vez, é o principal formulador da pedagogia histórico-crítica. Ele afirma que o acesso ao conhecimento sistematizado é condição necessária para a emancipação dos sujeitos. Sua proposta se baseia na articulação entre prática social, apropriação dos conteúdos e transformação da realidade. Sua concepção de educação é diretamente

vinculada à luta de classes e à superação das desigualdades sociais.

Cipriano Luckesi destaca a importância da avaliação na prática pedagógica. Para ele, avaliar não é julgar nem punir, mas diagnosticar para intervir. Sua proposta de avaliação formativa está voltada para o acompanhamento do processo de aprendizagem, visando à melhoria do ensino e ao desenvolvimento integral do aluno.

PLANEJAMENTO EDUCACIONAL- PLANEJAMENTO: CONCEITO, NÍVEIS (MACRO, MESO E MICRO). TIPOS DE PLANEJAMENTO: ANUAL, POR UNIDADES, SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS E PLANOS DE AULA. COMPONENTES DO PLANO DE ENSINO: OBJETIVOS, CONTEÚDOS, METODOLOGIAS, AVALIAÇÃO, RECURSOS. PRINCÍPIOS DA BNCC NO PLANEJAMENTO: COMPETÊNCIAS GERAIS, HABILIDADES, CAMPOS DE EXPERIÊNCIA (EL) E UNIDADES

A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO EDUCACIONAL PARA A QUALIDADE DO ENSINO

Planejar é uma ação estratégica essencial à prática docente. No campo educacional, o planejamento assume uma função fundamental: organizar, antecipadamente e de forma intencional, os processos de ensino e aprendizagem. Essa antecipação permite ao professor refletir sobre os objetivos que pretende alcançar, os conteúdos que irá trabalhar, os métodos e recursos que utilizará, e os critérios de avaliação a serem adotados. Trata-se, portanto, de um processo que articula teoria e prática, orientado para a construção de uma educação de qualidade, equitativa e significativa.

O planejamento educacional não se resume a uma atividade burocrática. Ele é uma ferramenta político-pedagógica que revela as escolhas do professor, sua visão de mundo, seus compromissos com a formação dos estudantes e sua inserção na realidade escolar e social. Cada decisão tomada no planejamento — desde os objetivos até a avaliação — carrega uma intencionalidade educativa e ideológica.

Na perspectiva da gestão democrática da escola, o planejamento deve ser construído de forma coletiva, articulado ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e às diretrizes curriculares, respeitando as especificidades dos estudantes, as características do território e as metas da política educacional. Assim, planejar significa também garantir o direito de aprender, promovendo o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos na escola.

CONCEITO E NÍVEIS DE PLANEJAMENTO: MACRO, MESO E MICRO

Planejamento educacional pode ser definido como o processo sistemático de organização das ações pedagógicas, com base na definição de objetivos, seleção de conteúdos, escolha de métodos, estratégias e critérios de avaliação. Ele parte da análise da realidade, contempla as necessidades dos sujeitos envolvidos



CONHECIMENTOS ESPCÍFICOS

ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA NO CONTEXTO DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

A Base Nacional Comum Curricular é um documento que determina o conjunto de competências gerais que todos os alunos devem desenvolver ao longo da Educação Básica — que inclui a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Esse conhecimento pretende assegurar uma formação humana integral com foco na construção de uma sociedade inclusiva, justa e democrática. Para a primeira etapa da Educação Básica, a escola deve garantir seis direitos de desenvolvimento e aprendizagem, de forma que todas as crianças tenham oportunidades de aprender e se desenvolver.

Após a aprovação da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em dezembro de 2017, começaram as discussões visando a melhor forma de implementar as novas diretrizes da BNCC na Educação Infantil de todo o país.

Nessa etapa da Educação Básica, a BNCC define direitos de aprendizagem e os campos de experiências substituem as áreas do conhecimento do Ensino Fundamental. Em cada campo existem objetivos de aprendizado e desenvolvimento do aluno, em vez de unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.

É responsabilidade das escolas garantir que seus alunos receberão, em sala de aula, as competências gerais estabelecidas pelo documento. Dessa forma, o cenário educacional nacional se torna mais justo e igualitário para todas as crianças.

O primeiro texto sugerido no projeto foi discutido e elaborado em conjunto com 116 especialistas em educação. A proposta foi aberta à consulta pública até março de 2016, quando foi revisada.

Em maio do mesmo ano, a segunda versão do documento foi divulgada. Quase um ano depois, em abril de 2017, a terceira e última versão foi revelada e apresentada ao Conselho Nacional de Educação (CNE).

No mesmo ano, o CNE preparou audiências públicas em cinco regionais. O objetivo era alcançar colaborações para a elaboração da norma instituidora da BNCC. No dia 15 de dezembro, o projeto foi homologado e seguiu para a aprovação do Ministério da Educação (MEC).

A resolução que orienta e institui a implementação da BNCC na Educação Infantil e no Ensino Médio foi publicada no dia 22 de dezembro de 2017.

► Qual é o prazo para implementação nas escolas?

Existe um comitê especial responsável por acompanhar a implantação da nova base nas escolas públicas e privadas, que deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2020.

Até lá, o grupo de especialistas deve propor debates, discussões acerca dos temas referentes aos desafios da implementação e nortear ações a serem tomadas pelo governo para a concretização do novo currículo.¹

A base curricular do ensino brasileiro tem passado por diversas mudanças, dentre elas, temos a lei a seguir.

Lei nº 13.415/2017:

- Altera a LDB
- Altera o Fundeb
- Altera a CLT
- Revoga a Lei 11.161/2005
- Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

► Quais as implicações?

Implicações curriculares, com flexibilização e aligeiramento da formação

- Altera o formato de financiamento público com privatização
- Atinge a formação docente
- Impacta a docência da rede particular de ensino
- Não assegura novos recursos

► Implicações Curriculares

Carga horária do ensino médio será ampliada de forma progressiva (§ 1º, Art. 24 LDB – nova redação) para mil e quatrocentas horas, devendo os sistemas de ensino oferecer, no prazo máximo de cinco anos, pelo menos mil horas anuais de carga horária, a partir de 2 de março de 2017.

Ou seja, só existe prazo para se chegar às mil horas, ou seja, uma hora em relação a carga horária atual.

A Lei não faz referência clara como essa expansão irá acontecer no ensino médio noturno. Apenas determina que os sistemas de ensino disporão sobre a oferta de educação de jovens e adultos e de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, conforme o inciso VI do art. 4º.”

O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica, mas não especifica se atingirá os itinerários formativos do ensino médio. É provável que não.

Obriga a oferta de língua inglesa a partir do sexto ano do ensino fundamental.

A Lei dispõe que a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais. Portanto, não necessitará de ser tratado para o conjunto dos estudantes.

¹ Fonte: www.educacaoinfantil.aix.com.br



AMOSTRA

A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular dependerá de aprovação do CNE e de homologação pelo Ministro de Estado da Educação.

A BNCC definirá direitos e objetivos de aprendizagem do ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas.

A parte diversificada dos currículos, definida em cada sistema de ensino, deverá estar harmonizada à BNCC e ser articulada a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural.

A BNCC referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia. Portanto, não haverá a obrigatoriedade de disciplinas.

Obrigatoriedade apenas para o ensino da língua portuguesa e da matemática nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas, e de língua inglesa.

Outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, poderão ser ofertadas de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.

A carga horária destinada ao cumprimento da BNCC não poderá ser superior a mil e oitocentas horas do total da carga horária do ensino médio. Ou seja, próximo a 69% do total da carga horária.

► Itinerários Formativos

O currículo do ensino médio será composto pela BNCC e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de **diferentes arranjos curriculares**, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - formação técnica e profissional.

Poderá ser composto **itinerário formativo integrado**, que se traduz na composição de componentes curriculares da BNCC e dos itinerários formativos.

Os sistemas de ensino, mediante disponibilidade de vagas na rede, possibilitarão ao aluno concluinte do ensino médio cursar mais um itinerário formativo de que trata o caput.

1. INTRODUÇÃO

► A Base Nacional Comum Curricular

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (PNE). Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN).

Referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das propostas pedagógicas das instituições escolares, a BNCC integra a política nacional da Educação Básica e vai contribuir para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação.

Nesse sentido, espera-se que a BNCC ajude a superar a fragmentação das políticas educacionais, enseje o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo e seja balizadora da qualidade da educação. Assim, para além da garantia de acesso e permanência na escola, é necessário que sistemas, redes e escolas garantam um patamar comum de aprendizagens a todos os estudantes, tarefa para a qual a BNCC é instrumento fundamental.

Ao longo da Educação Básica, as aprendizagens essenciais definidas na BNCC devem concorrer para assegurar aos estudantes o desenvolvimento de dez competências gerais, que consubstanciam, no âmbito pedagógico, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento. Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Ao definir essas competências, a BNCC reconhece que a “educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza” (BRASIL, 2013)3, mostrando-se também alinhada à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

É imprescindível destacar que as competências gerais da Educação Básica, apresentadas a seguir, inter-relacionam-se e desdobram-se no tratamento didático proposto para as três etapas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), articulando-se na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores, nos termos da LDB.





GOSTOU DESSE **MATERIAL?**

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

COM BASE NO EDITAL 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

FEIRA DE SANTANA-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

- Língua Portuguesa
- Direitos Humanos
- Ética
- Cidadania
- Didática